LEI Nº 596

(Dispõe sôbre despesas Municipais)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e Eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas quer sejam do orçamento como do orçamento de capital, ate os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais econômicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de dezembro de 1971

Américo Arantes - Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.